



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Tribunal de Justiça
Gabinete da Vice-presidência
Núcleo de Gerenciamento de Precedentes - NUGEP

Ofício n.º 296/2020/NUGEP/RLM

Cuiabá, 15 de setembro de 2020.

Ao Excelentíssimo Senhor

Leonardo Pio da Silva Campos

Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Mato Grosso

Assunto : Comunica Reconhecimento da Repercussão Geral- **Tema 1102/STF**

Senhor Presidente,

Visando dar ampla publicidade à sistemática de Recursos Repetitivos, informo Vossa Excelência, para que seja divulgado aos associados da OAB/MT, que o **Supremo Tribunal Federal** na sessão do plenário Virtual realizada em 28/8/2020, **reconheceu a existência de Repercussão Geral** da matéria discutida no **Recurso Extraordinário 1276977/DF** nos termos do artigo 1.035, §3º do Código de Processo Civil.

A questão submetida a julgamento foi cadastrada como TEMA 1102 na base de dados do Supremo Tribunal Federal e consiste na discussão da seguinte matéria:

Possibilidade de revisão de benefício previdenciário mediante a aplicação da regra definitiva do artigo 29, incisos I e II, da Lei nº 8.213/91, quando mais favorável do que a regra de transição contida no artigo 3º da Lei nº 9.876/99, aos segurados que ingressaram no Regime Geral de Previdência Social antes da publicação da referida Lei nº 9.876/99, ocorrida em 26/11/99.

Informo, ainda, que **não há** determinação de suspensão nacional.



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Tribunal de Justiça
Gabinete da Vice-presidência
Núcleo de Gerenciamento de Precedentes - NUGEP

Para maiores informações, consulte o link da página do STF
<http://www.stf.jus.br/portal/jurisprudenciaRepercussao/pesquisarProcesso.asp>.

Atenciosamente,

Desa. MARIA HELENA G. PÓVOAS,
Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Presidente da Comissão Gestora do NUGEP